



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1807

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 08/97
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR LUIZ CARLOS BRAVIM	
EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAQUARUSSÚ	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 25/06/97 DATA DA LEITURA: 08/07/97
 DESPACHO DA MESA: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	08/07/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	08/07/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 15107/97 - 15107/97 - / / - / / - / /
 DISCUSSÃO: 1º EM 15107/97 - 2º EM 15107/97 DISC/SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 15107/97 - 2º EM 15107/97 VOT/SUPL. EM EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOLV. EM / / VOTADA EM / /
 RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / REDIGIDA POR:
 PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 PROP. PREJUDICADA EM: / / ARQUIVADA EM / /
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / /
 DATA DO AUTÓGRAFO: 17/07/97 ARQUIVADA EM / /

APROVADO

*CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PROJETO DE LEI Nº 08 /97.

*RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE TAQUARUSSÚ.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito

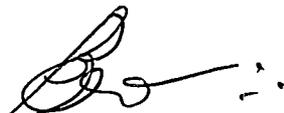
Santo:

DECRETA

Art. 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú, com sede em Taquarussú, Município de Conceição do Castelo - ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1997.


LUÍZ CARLOS BRAVIM
VEREADOR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O projeto que ora apresento, visa declarar de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú.

A concessão de utilidade Pública, constitui uma justa deferência que esta Casa de Leis fará aos moradores de Taquarussú, pois a aprovação do presente projeto de lei, possibilitará o apoio que necessita para que seja agraciado com recursos municipais.

Temos certeza de que este conselho sempre desempenhou papel de suma importância para a comunidade de Taquarussú, principalmente quanto a reivindicação de recursos para melhor atender aos moradores que representam.

Em anexo, toda documentação exigida pela Lei nº 542/95 que regulamenta o assunto.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres companheiros a aprovação do projeto, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1997.



LUIZ CARLOS BRAVIM
VEREADOR

*CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas sobre o Projeto de Lei nº 08/97.

RELATOR: Vereador Valber de Vargas Ferreira

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 09/97, de autoria do nobre vereador Luiz Carlos Bravim, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 08/07/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

Esta comissão após analisar cuidadosamente o projeto de lei nº 08/97, que visa conceder Utilidade Pública Municipal para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú, constata-se que o mesmo se encontra dentro das normas pertinentes, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei, conforme foi redigido.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 1997.


VALBER DE VARGAS FERREIRA - RELATOR


LUIZ GONZAGA VIGANOR - COM O RELATOR


LUIZ CARLOS BRAVIM - AUTOR

*CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público, sobre o Projeto de Lei nº 08/97.

RELATOR: Vereador Dijalma Mota

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 08/97, de autoria do nobre vereador Luiz Carlos Bravim, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 08/07/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

O presente projeto de lei, visa reconhecer de utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú.

A matéria encontra-se devidamente instruída conforme as exigências da Lei.

A proposição é legal e constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, conforme foi redigido.

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 1997.

Dijalma Mota
DIJALMA MOTA - RELATOR

João Vicente Barboza
JOÃO VICENTE BARBOZA - COM O RELATOR

Marino Dalbó
MARINO DALBÓ - COM O RELATOR

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAQUARUSSÚ,

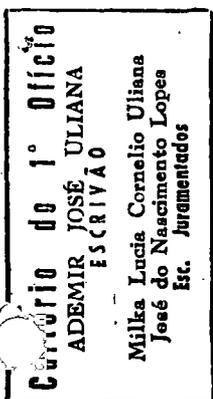
TAQUARUSSÚ - CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

E S T A T U T O

CAPITULO- I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussú, Conceição do Castelo, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em Taquarussú, Comunidade Rural do Município de Conceição do Castelo e FORO JURÍDICO na Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de Taquarussú, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber.



CAPITULO - II

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.
- b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária.



- c) Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas.
- d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação.
- e) Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde.
- f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários.
- g) Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência.
- h) Promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B".

Cartório do 1.º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Mílka Lucía Cornélio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Art. 3º - Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar e Sanitária:

- 1º- Através de ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade.

Art. 4º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária:

- 1º- Através da ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: Prefeitura, EMATER-ES, EMCAPA, Particulares e Outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade.

Art. 5º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia:

- 1º- Dêspertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida.

Art. 6º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária:

- 1º- Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, abastecimento de água, igreja e outros gêneros.



Art. 7º - Tem por finalidade o Setor de Esportes e Lazer:

- 1º- Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.

CAPITULO - III

Art. 8º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário:

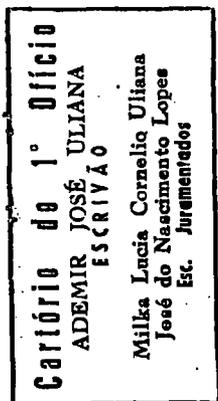
- 1º- Representar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade.
- 2º- Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da comunidade.
- 3º- Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações.
- 4º- Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas.
- 5º- Realizar pesquisas e levantamentos de interesse do Conselho e da coletividade.
- 6º- Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, institutos e autarquias ou onde se fizerem necessários.

CAPITULO - IV

Art. 9º - Todas aquelas famílias que residirem nas proximidades de Taquarussú e que direta ou indiretamente frequentarem esta comunidade seja através da igreja, da escola, do comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho.

CAPITULO - V

Art. 10º- O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.



Parágrafo Único - O voto para os jovens maiores de 16 (dezesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da comunidade.

Art. 11º- A Diretoria deverá ser composta, de líderes adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na comunidade e maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser de ambos os sexos.

Art. 12º- Compete a Diretoria nos diversos cargos:

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.
- b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade.
- d) Prover interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria, desde que tenha aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de Taquarussu.

e) Autorizar despesas necessárias a manutenção da sociedade, admitir e demitir diretores.

f) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral.

g) Assinar com o Secretário, toda a correspondência, do Conselho.

h) Assinar com o Tesoureiro, todas as requisições e cheques, movimentar conta bancária, convênios, contratos, empréstimos, e demais papéis que importem em obrigações sociais.

§ 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos.
- b) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Lavrar e assinar atas das reuniões da diretoria e assembleias.
- b) Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da sociedade.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete.

§ 5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis, que importem obrigações sociais.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

em Cartório do 1.º Ofício

b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembleias ou quando se fizer necessário.

§ 6º - Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir e colaborar com 1º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 13º - O Presidente representará a sociedade, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Os membros da Diretoria do Conselho, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu.

CAPITULO - VI

Art. 14º - Perderá o mandato o membro da equipe de apoio aquele que:

1º - Mudar-se da Comunidade;

2º - Renunciar o cargo;

3º - Abandonar o cargo;

4º - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido escolhido.

1º - A exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato, serão declarados pela assembleia geral.

CAPITULO VII

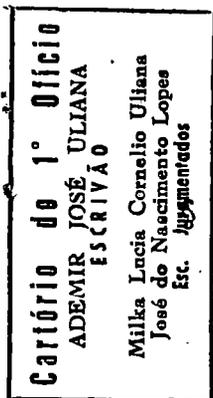
Art. 15º - No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembleia geral especialmente convocado para tal fim, seus bens serão doados a entidades de assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município.

CAPITULO - VIII

Art. 16º - A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 03 (três) em 03 (três) anos não podendo ser reeleita por mais de 02 (dois) períodos consecutivos.

CAPITULO - IX

Art. 17º - Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução



Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.

Art. 18º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 13 de fevereiro de 1991, artigo por artigo, passando a vigorar imediatamente após sua aprovação.

Taquarussu, conceição do Castelo, 13 de fevereiro de 1991.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO		
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
Av. José Góes, nº 166 — Conc. Castelo - ES		
Registrado nº	44	Livro A Fls 44
Conc. de Castelo (ES)	04 /	FEV. 1992
<i>Ademir José Uliana</i>		
Ademir José Uliana — Oficial		

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Ata de Fundação do Conselho de Desenvolvimento
Comunitário de Taquarussu.

As dezesseis horas do dia treze de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, no galpão comunitário de Taquarussu, Distrito da Sede, no Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, reuniram-se com a finalidade de fundar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu, os signatários do presente, sob a Presidência do Sr. Ademir Ost, eleito por unanimidade para dirigir os trabalhos. O Sr. Presidente com pondo a mesa comida o Sr. Jairo Fontan para exercer as funções de Secretário. E assim declarou aberto todos os trabalhos, tendo nesta oportunidade o Sr. Presidente feito uma exposição detalhada sobre as verdadeiras finalidades do Conselho. O Sr. Presidente conclamou a todos os presentes para se unirem em torno do ideal comunitário citando fatos que deixaram pequenas comunidades a se tornarem auto-suficientes através de um trabalho de espírito de luta. O Sr. Presidente convidou o Sr. Jairo Fontan para que procedesse a leitura do Estatuto do Conselho, sendo estudado e aprovado pela Assembleia Geral. Em seguida através de votação secreta, foi eleita uma diretoria para reger os destinos desta sociedade civil sem fins lucrativos, partidários ou religiosos. O Estatuto aprovado reger-se-á pelo atual Conselho com a seguinte redação. Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu. CAPÍTULO I. Da Constituição, Sede, Fins, Denominação e Duração. Artigo 1º. Sob a denominação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu, Taquarussu, Conceição do Castelo, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo inde-

146
nado, com sede em Taquarussu, Comunidade Rural do município de Pauçucos do Castelo e FORO JURÍDICO na Comarca de Pauçucos do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de Taquarussu, cuja Constituição e Organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber. CAPÍTULO II - Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade:

- a) - Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.
- b) - Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona diretamente ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária.
- c) - Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas.
- d) - Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação.
- e) - Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da socialidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde.
- f) - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários.
- g) - Colaborar com os poderes públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas das áreas específicas e genéricas, pleiteando as soluções dentro do âmbito de sua competência.
- h) - Promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B".

Artigo 3º - Tem por finalidade, o setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1º - Através de ação integrada da comunidade com órgãos gover-

10

nameitais como: EMATER-ES, Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da Comunidade. Art. 4º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária: 1º - Através da ação integrada da comunidade com órgãos governamentais como: Prefeitura, EMATER-ES, EMCAPA, Particulares e Outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade. Art. 5º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1º - Despertar a Comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo a-nualmente, que induza as famílias a se comprometerem com estes princípios de vida. Art. 6º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1º - Envolver todas as forças da Comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, abastecimento de água, igreja e outros gêneros. Art. 7º - Tem por finalidade o Setor de Esportes e lazer: 1º - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.

CAPITULO III - Art. 8º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1º - Representar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade. 2º - Promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da comunidade. 3º - Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações. 4º - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas. 5º - Realizar pesquisas e levantamentos de interesse do Conselho e da coletividade. 6º - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, institutos e outras entidades onde se fizerem necessários. CAPITULO IV - Art. 9º - São aquelas famílias que residem nas proximidades de

de Taquarussu e que dieta ou indiretamente frequen-
tarem esta comunidade seja através da igreja, da
escola, do comércio, ou por outros, não automaticamente
beneficiárias das ações deste Conselho. CAPITULO V. Art. 10° -
O Conselho de Desemvolvimento será administrado por
uma diretoria composta de 06 (Seis) membros eleitos
em Assembleia Geral por voto secreto ou por aclamação,
para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2°
Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro. Parágrafo Único -
O voto para os jovens maiores de 16 (dezesseis) anos pe-
ra válido, desde que o mesmo faça parte da comuni-
dade. Art. 11 - A diretoria deverá ser composta de lide-
res adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na
Comunidade e maiores de 18 (dezoito) anos, podendo
ser de ambos os sexos. Art. 12 - Compete a Diretoria nos
diversos cargos: § 1° - Ao Presidente compete: a) Representar a
Sociedade em juízo fora dele, ativa e passivamente, po-
dendo delegar poderes a um ou mais procuradores. b)
Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
c) Abrir, publicar e encerrar os livros da Sociedade. d) Pro-
ver interinamente qualquer cargo que vier a vagar na
Diretoria, desde que tenha aprovação de 20% (vinte por
cento) das famílias de Taquarussu. e) Autorizar despesas
necessárias à manutenção da sociedade, admitir e demis-
tir diretores. f) Resolver todos os casos omissos neste estatuto,
levando ao conhecimento da Assembleia Geral. g) Assi-
nalar com o Secretário, toda a correspondência do Con-
selho. h) Assinar com o Tesoureiro, todas as requisições e
cheques, movimentar contas bancárias, convênios, con-
tratos, empréstimos e demais papéis que importem em obi-
gações sociais. § 2° - Ao Vice-Presidente compete: a) Substituir
o Presidente em sua falta e impedimentos. b) Colabo-
rar com o Presidente em seus trabalhos. § 3° - Ao 1° Secretá-

rio compete: a) Ler e opinar atas das reuniões da diretoria e assembleias. b) Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da sociedade. § 4º. Ao 2º Secretário compete: a) Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete.

§ 5º. Compete ao 1º Tesoureiro: a) Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis que implicarem em obrigações sociais. b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembleias ou quando se fizer necessário. § 6º. Ao 2º Tesoureiro compete: a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas funções. Art. 13. O Presidente representará a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. § 1º. Os membros da Diretoria do Conselho, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu.

CAPITULO VI. Art. 14. Perderá o mandato o membro da equipe de apoio aquele que: 1º - mudar-se da comunidade; 2º - Renunciar o cargo; 3º - Abandonar o cargo; 4º - Deixar de cumprir as funções para as quais foi eleito, sendo escolhido o 5º. - Com exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato, serão declarados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII. Art. 15. No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, seus bens serão doados a entidade de assistência social registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste município.

CAPITULO VIII. Art. 16. A diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 03 (três) em 03 (três) anos não podendo ser reeleita por mais de 02 (dois) períodos consecutivos.

CAPITULO IX. Art. 17. Este Estatuto poderá ser alterado somente por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente

Convocada para tal fim, e com presença de pelo
menor 20% (vinte por cento) das famílias beneficia-
rias das ações deste Conselho. Art. 18. Este Estatuto
foi elaborado e aprovado pela Assembleia geral realiza-
da em Treze de fevereiro de mil novecentos e nove-
ta e um, artigo por artigo, passando a vigorar im-
ediatamente após sua aprovação. Taquarussu, Estado
do Espírito Santo, Treze de fevereiro de mil novecentos
e noventa e um. Ativos da votação secreta, foi eleito
a seguinte diretoria: Presidente: Leonel Michel Ferreira
Vice-Presidente: Luiz Gonzaga Serafim. 1º Secretário: Du-
ly Rocon; 2º Secretário: Ailton Antunes Siqueira; 1º Tesou-
reiro: Thomas Ferreira; 2º Tesoureiro: Pedro Gisto maroto
Membros Fundadores: Leonel Michel Ferreira, casado, a-
gricultor; Luiz Gonzaga Serafim, solteiro, agricultor; Du-
ly Rocon, casado, agricultor; Ailton Antunes Siqueira, ca-
sado, aposentado; Thomas Ferreira, casado, agricultor;
Pedro Gisto maroto, casado, agricultor; Jorge maroto, ca-
sado, agricultor; Ernino maroto, solteiro, agricultor;
Francisco Leite, casado, agricultor; Elis maroto, casad-
o, agricultor; Silvio maroto, casado, agricultor; Silvano
maroto, solteiro, agricultor; José Antonio maroto, casado,
agricultor; José Evaristo da Costa, solteiro, agricultor
Fernando de Oliveira, solteiro, agricultor; Idealdo Luiz
Ferreira, solteiro, agricultor; Zenildo Felizberto, solteiro, agri-
cultor; Valdeir Marcelino da Costa, solteiro, agricultor;
Antonio Geraldo da Costa, solteiro, agricultor; Paulo
Cezar Ferreira, solteiro, agricultor; Prás maroto, casa-
do, agricultor. Todos brasileiros, residentes em Taquarussu, e
Título da Sede, municípios de Conceição do Castelo - ES. A
diretoria eleita diz aceitar as funções, agradece a confi-
ança da Assembleia e promete trabalhar em prol do Su-
cesso do Conselho. É nada mais havendo a tratar, e si. Pre

[Handwritten signature]

vidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Secre-
tário, levei a presente ata que depois de lida, discutida
e aprovada, vai por mim e por todos os presentes arqui-
va da Taquaruna, aos treze dias de fevereiro de mil novecentos
e noventa e um.

- 01 - Leonel Michel Ferrari & David Michel Ferrari
- 02 - Luiz Gonzaga Serafim & Luiz Gonzaga Ferrufino
- 03 - Dauli Rocon & Dauli Rocon
- 04 - Ailton Antunes Liqueira & Ailton Antunes Liqueira
- 05 - Thomas Ferreira & Thomas Ferreira
- 06 - Pedro Ginto maroto - Pedro Ginto Maroto
- 07 - Jorge maroto - Jorge maroto
- 08 - Erminio maroto - Erminio maroto
- 09 - Francisco Bete - Francisco Bete
- 10 - Elio maroto - Elio maroto
- 11 - Silvio maroto - Silvio maroto
- 12 - Silvano maroto - Silvano maroto
- 13 - José Antonio maroto - José Antonio maroto
- 14 - José Evandro da Costa - José Evandro da Costa
- 15 - José Nildo de Almeida - José Nildo de Almeida
- 16 - Edelberto Luis Ferreira - Edelberto Luis Ferreira
- 17 - Zenildo Felizberto - Zenildo Felizberto
- 18 - Valdeir Marcelino da Costa - Valdeir Marcelino da Costa
- 19 - Antonio Geraldo da Costa - Antonio Geraldo da Costa
- 20 - Paulo Cesar Ferreira - Paulo Cesar Ferreira
- 21 - Brás maroto - Brás maroto

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



Ata de Assembleia Geral do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquarussu.

As dezesseis horas do dia Treze de Fevereiro mil novecentos e noventa e sete, no Galpão Comunitário do Taquarussu, Distrito da Sede, no Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo reuniram-se com a finalidade: Eleição da Diretoria para mandato de 1997 a 2000. Ficou definida por aclamação dos presentes a seguinte Diretoria: para um mandato de 3 (Três) anos a eleita Diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Taquarussu assim discriminados: Presidente: Jurandi Mauro Vice-Presidente: José Mauro; 1º Secretário: Thomas Ferreira; 2º Secretário: Silvano Mauro; 1º Tesoureiro: Dilton Antunes Siqueira; 2º Tesoureiro: Sebastião Florentino Araújo; e com Membros do Conselho Fiscal: Luiz Gonzaga Perafim; José Antonio Revolani; Carlos Roberto Perafim; Ermirino Mauro; Francisco de Assis Mauro; Paulo Sérgio Revolani; Pedro Gil Mauro; Valdomiro Ferreira dos Santos. Todos Brasileiros, residentes em Taquarussu, Distrito da Sede, Município de Conceição do Castelo - E. A Diretoria eleita diz aceitar as funções, agradece a confiança da Assembleia Geral e promete trabalhar em prol do processo do Conselho. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu por encerrado os trabalhos, dos quais eu, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada vai por mim e por todos os presentes

assinada. Taquarussí, aos treze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.

- 01. Jurandi Maeto - Juanda Maeto
- 02. José Maeto - José Maeto
- 03. Thomaz Ferreira - Thomaz Ferreira
- 04. Silvano Maeto - Silvano Maeto
- 05. Milton Antunes Piqueira - Milton Antunes Piqueira
- 06. Sebastião Florentino Araújo - Sebastião Florentino Araújo
- 07. Luiz Gonzaga Serafim - Luiz Gonzaga Serafim
- 08. José Antônio Cavolani - José Antônio Cavolani
- 09. Carlos Roberto Serafim - Carlos Roberto Serafim
- 10. Emínilio Maeto - Emínilio Maeto
- 11. Francisco de Assis Maeto - Francisco de Assis Maeto
- 12. Paulo Sérgio Cavolani - Paulo Sérgio Cavolani
- 13. Pedro Gisto Maeto - Pedro Gisto Maeto
- 14. Waldomiro Ferreira dos Santos - Waldomiro Ferreira dos Santos

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados





Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Registro de Torrens,
Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor,
Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária,
Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

CERTIDÃO

Ademir José Uliana
Escrivão e Oficial
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Avenida José Grilo, 166
CEP 29.370 - Conceição do Castelo - ES
Telefone (027) 647-1344

ADEMIR JOSÉ ULIANA, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS", em meu poder em Cartório, dele verifiquei constar Registrado sob o nº 44 de Ordem, Livro A, Folhas nº 44, realizado em 04.02.1992, o "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAQUARUSSU", com sede em Taquarussú, Comunidade Rural do Município de Conceição do Castelo, E. Santo, com o prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: a) - promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; b) - representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária; c) - defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas; d) - Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação; e) - Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociedade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e de saúde; f) - manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários; g) - colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhe conhecimentos dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência; h) - promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B". = Tem por finalidade o Setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1º) - através de ação integrada da comunidade com órgãos Governamentais como: Emater-ES; Posto de Saúde, Prefeitura e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade. = Tem por finalidade o Setor de Agropecuária: 1º) - através da ação integrada da comunidade com órgãos Governamentais como: Prefeitura, Emater-ES, Escapa, Particulares e Outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade. = Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1º) - despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna e promover movimento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida. = Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1º) - envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, abastecimento de água, igreja e outros gêneros. = Tem por finalidade o Setor de Esportes e Lazer: 1º) - organizar e dinamizar

Cartório do 1º Ofício

mizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.= São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário.= 1º) - representar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade; 2º) -- promover encontros, palestras, seminários, debates e cursos de interesse da comunidade; 3º) - eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações; 4º) - elaborar, discutir, votar, aprovar ou emender seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas; 5º)- realizar pesquisas e levantamentos de interesse do Conselho e da coletividade; 6º) . assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, institutos e autarquias ou onde se fizerem necessários.= O Conselho será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, devendo ser renovada de três (03) em três (03) anos, não podendo ser reeleita por mais de dois (02) períodos consecutivos, sendo o referido Conselho representado judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pelo seu Presidente.= Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.= Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho.= Não, digo no caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembléia geral especialmente convocada para tal fim, seus bens serão doados a entidades de assistência social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município.=

C E R T I F I C A, finalmente, que o Resumo do Estatuto da referida Associação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 1991, na página nº 30, que um exemplar do referido Diário Oficial; Uma cópia do Estatuto e uma cópia da Ata de Fundação e Eleição da Diretoria se encontram arquivadas neste Cartório e que a supra citada associação adquiriu " PERSONALIDADE JURÍDICA " em 04 de Fevereiro do ano de 1992.=

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.=

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de Fevereiro do ano de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).= Eu, Ademir José Uliana, Oficial que a fiz datilografar, subscrevi e assino.

EM TESTE

DA VERDADE.=

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornélio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados

Ademir José Uliana
ADEMIR JOSÉ ULIANA
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CONCEICAO DO CASTELO ES



ALVARA No 000018/97
LICENCA PARA FUNCIONAMENTO
EXERCICIO 1997

Nome.: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUN.DE TAQUARUSSU

Endereco.: TAQUARUSSU,

Atividade Municipal.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Inscricao Cadastro Economico.: 0.048

Cadastro Fisico.....:

C G C: 36.402.774/0001-96

Inscricao Estadual.:

Restricoes.....:

Data.....: 02 de JANEIRO de 1997

Validade.....: 31 de DEZEMBRO de 1997



Prefeitura Municipal
Secretaria de Financas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.402.774/0001-96

ATIV. PRINCIPAL
61.99

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
527308597-72

ÓRGÃO DA SRF
0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAQUARUSSU

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
LOC TAQUARUSSU

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29370-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO CASTELO

UF
ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950562



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.402.774/0001-96

ATIV. PRINCIPAL
61.99

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
527308597-72

ÓRGÃO DA SRF
0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAQUARUSSU

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
LOC TAQUARUSSU

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
29370-000

BAIRRO/DISTRITO
SEDE

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO CASTELO

UF
ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950562



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

A Dr^a Maria Aparecida Lopes Gomes, MM^a
Juíza de Direito da Comarca de Conceição
do Castelo, Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da Lei, etc...

ATESTA para os devidos fins, que o Conselho de Desenvolvimento
Comunitário de Taquarussu, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CGC- nº 36.402.774
/0001- 42, com sede em Taquarussu, Município de Conceição do Castelo- ES, se encontra
em pleno funcionamento conforme documentos anexos à petição de fls. 04 à 13, do
Processo nº 0169700000 63.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo- ES, aos
onze (11) dias do mês de junho de 1997. Eu,  Escrivão a fiz digitar e subscrevi.


Maria Aparecida Lopes Gomes
Juíza de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1807

Protocolado em 25/06/1997

Respondido em 17/07/1997

Ofício n.º 148/97

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 08/07/1997

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões 15/07/1997

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões 16/07/1997

PRESIDENTE